

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 600/2011, aprovada em 01 de março de 2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

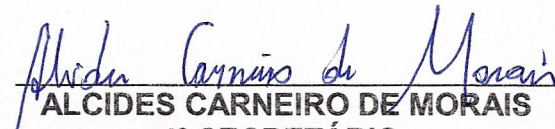
EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de terreno que especifica e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2011.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



Lei Nº 600/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de terreno que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio do Município ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com usufruto do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, com endereço à Rua Praça Sete de Setembro - Centro - Natal/RN, localizado no loteamento José Candido de Moraes, São João do Sabugi/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte, com 40 metros, limitando-se com a rua projetada do loteamento citado;

Ao Sul, com 40 metros, limitando-se com a rua projetada do loteamento citado;

Ao Leste, com 50 metros, limitando-se com a rua projetada do loteamento citado;

Ao Oeste, com 50 metros, limitando-se Com a Rua Luiz Antônio de Medeiros.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a instalação da Sede do Fórum da Comarca de São João do Sabugi/RN, sob a responsabilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - O terreno de que trata a presente doação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos para sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

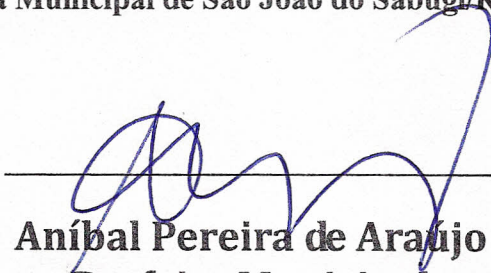
CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2011



Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal